



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
01/2025**

**Ementa: Dispõe da denominação do clube
Municipal para Severino Gomes de Souza
(Bitá).**

I – RELATÓRIO.

O respectivo Projeto de Lei é de autoria do Vereador **Túlio da Silva Barros**, que dispõe da denominação do Clube Municipal para Severino de Souza (Bitá).

VOTO DA COMISSÃO.

Nos termos do art. 42, Regimento Interno, compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os projetos ou processos entregues à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Quanto ao aspecto constitucional, verifica-se que há previsão constitucional uma vez que compete ao Poder Legislativo conceder qualquer honraria.

No que tange a técnica, nenhum reparo há de ser feito, já que a propositura se encontra de acordo com as normas que dispõe sobre a elaboração das leis.



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

Portanto, nós da Comissão de Justiça e Redação, VOTAMOS no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, devendo o Projeto de Lei nº 01/2025 ser **APROVADO** pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 2025.

Joel Sebastião Pascoal

Presidente

Túlio da Silva Barros

Secretário

José Eraldo Ferreira

Membro